



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

## Prefeitura Municipal de Boquira

Terça-feira • 18 de Julho de 2023 • Ano XV • Nº 2938

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

Decretos ..... 02 a 04



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Luciano De Oliveira E Silva / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação  
Rua Oliveira dos Brejinhos, 150 Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MZFBRDBCNOFEMDDEODUYN0

## Decretos



### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-000 fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



#### DECRETO Nº 0100/2023, DE 18 DE JULHO DE 2023.

“Institui a Comissão de Avaliação de Imóveis para fins de aquisição, alienação, indenização, locação e uso pela Prefeitura de Boquira – Bahia, como se indica, e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUIRA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições constitucionais, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal e amparado pela Legislação Municipal de Pessoal vigente:

#### DECRETA:

**Art. 1º-** Fica criada a Comissão de Avaliação de Imóveis que terá por objetivo avaliar, o valor de imóveis de interesse direto ou indireto da Administração Pública Municipal.

**Parágrafo Único** - Para cumprir os objetivos fixados no caput deste artigo, a Comissão de Avaliação de Imóveis levará em consideração os seguintes critérios e fontes normativas:

**I** - o preço praticado pelo mercado imobiliário, mediante pesquisas em imobiliárias, avaliadores e demais profissionais idôneos;

**II** - as normas técnicas de avaliação previstas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA;

**III** - a localização do imóvel e o estado de conservação de suas edificações e benfeitorias;

**IV** - a finalidade e respectiva dimensão da atividade a ser desempenhada no local.

**Art. 2º-** A comissão será composta por 03 (três) membros titulares, todos servidores efetivos, sendo constituída pelos seguintes servidores:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA**

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-000 fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



Presidente: **JUSCELINO PEREIRA DA SILVA;**

Membro: **JOSÉ TIAGO RODRIGUES DOS SANTOS;**

Membro: **ADAILTON REGINALDO RODRIGUES DE MAGALHÃES.**

**Art. 3º-** Os membros da Comissão exercerão seus mandatos de forma gratuita e sem prejuízo das funções normais do cargo ocupado na Administração Municipal, sendo o exercício da função considerado na avaliação de desempenho do servidor.

**Art. 4º-** São atribuições da Comissão de Avaliação de Imóveis:

**I** - avaliar os imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal, passíveis de alienação, doação ou permuta;

**II** - avaliar os imóveis particulares para todas as formas de aquisição pelo Poder Público Municipal;

**III** - avaliar as áreas remanescentes de obra pública ou resultantes de modificação de alinhamento;

**IV** - verificar a compatibilidade do valor locatício pretendido pelo proprietário em relação ao mercado imobiliário local, tratando-se de locação de imóveis particulares pelo Poder Público, bem como em suas revisões;

**V** - avaliar os bens públicos em geral, passíveis de licitação por leilão ou concorrência pública;

**VI** - elaborar laudo de avaliação, detalhado e conclusivo do imóvel, objetivando respaldar o Poder Executivo de dados suficientes e inequívocos acerca do real valor do bem. Valendo-se para isso, de profissional técnico competente, da área de engenharia, para auxiliar os trabalhos.

**Parágrafo Único** - No laudo de avaliação, além do valor, deverá constar, detalhadamente as condições e características do imóvel.

**Art. 5º-** A Comissão de Avaliação de Imóveis é competente para avaliar:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA**

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-000 fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



I - Imóveis próprios do Município de Boquira-Ba, para fins mencionados neste Decreto;

II - Imóveis de terceiros quando a finalidade e a destinação forem públicas.

**Art. 6º-** Em caso de interesse ou necessidade pública, o Chefe do Executivo Municipal poderá criar uma comissão especial de avaliação de imóvel para atender situações específicas.

**Art. 7º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOQUIRA – BA**, em 18 de julho de 2023.

Cientifique-se, Registre-se, Publique-se.

**LUCIANO DE OLIVEIRA E SILVA**  
Prefeito Municipal